

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PREGÃO ELETRÔNICO, REGIDO PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO FEDERAL $N^{\underline{o}}$ 5.450/2005, DE 31/05/2005 SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94 DE 9.648/98 E LEGISLAÇÃO E LEI COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI 12.846/2013 E DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 e LEI № 8.987/95.

1. UNIDADE GESTORA REQUISITANTE

1.1. Secretaria Municipal do Turismo e Meio Ambiente.

2. OBJETO

- 2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Permissão de direito real de uso de espaço público, onerosa e em caráter precário, para exploração comercial do espaço no evento denominado "Carnaval do São Benedito 2020", de acordo com os termos deste Termo de Referência.
- 2.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MAIOR PREÇO, critério de julgamento **MELHOR PROPOSTA EM RAZÃO DA MAIOR OFERTA PELA OUTORGA DA PERMISSÃO**, regime de execução INDIRETA EMPREITADA INTEGRAL.
- 2.3. O evento deverá ser realizado assegurando-se **ACESSO GRATUITO À POPULAÇÃO** às dependências do local designado para o "Carnaval do São Benedito 2020", ressalvado o acesso a camarotes, fronts e Lounges descritos neste edital cedidos à permissionária para exploração onerosa.
- 2.4. É vedada a utilização do espaço para qualquer outro fim que não o previsto neste Termo de Referência, sendo vedado, ainda, a permissionária, transferir a permissão, locar, sublocar ou ceder o espaço, ainda que parcialmente, salvo as hipóteses previstas neste documento.



3. JUSTIFICATIVA

O Carnaval de São Benedito é tradicional e sempre incrementou o turismo e o comercio local. Trata-se da busca por um evento organizado visando atrair o maior número de pessoas, impulsionando assim o comercio local, além de proporcionar aos munícipes entretenimento de qualidade.

É muito comum esperar pelas festividades que fazem parte da programação cultural de ventos da cidade com um certo nível de ansiedade, seja para cair na folia ou para escolher um bom lugar para descansar, ou viajar. O calendário festivo do município de São Benedito/CE não é diferente, é uma festa do povo e para o povo, com muita alegria e segurança, contando com ampla estrutura, organização e segurança. Tudo programado com muito carinho e pensando no conforto dos foliões e também dos visitantes que se programarão para passarem os 04 dias de CARNAVAL.

Sendo o maior evento da Cidade de São Benedito, o carnaval é tradicional na Região Norte, trazendo turistas de todo o Ceará, do Piauí e de vários outros Estados. O Turismo e o Comercio local é totalmente impulsionado por este evento, incluindo ainda a população que aproveita o evento para lucrar com aluguéis de casas.

Buscando maior desenvolvimento do carnaval, e a redução de custos por parte do poder público, a Prefeitura de São Benedito, através da Secretaria Municipal do Turismo e Meio Ambiente, resolve abrir a presente permissão de uso com fim de realizar o grande evento que é o Carnaval de São Benedito.

Portanto, tendo em vista o compromisso que esta Administração tem com o povo do São Benedito, bem como o dever de bem administrar o erário público, faz-se necessária a presente **permissão de uso a título precário e oneroso**, com fim de selecionar a proposta mais vantajosa para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO GERAL DO OBJETO

- 4.1. Pela presente permissão de uso a permissionária obriga-se a proceder com a execução de todo o projeto do evento "CARNAVAL DO SÃO BENEDITO 2020", devendo seguir todas exigências contidas neste Termo de Referência e Anexos, sob a orientação, supervisão e aprovação da Coordenação da Comissão do Carnaval do São Benedito, a qual será devidamente nomeada pelo Chefe do Executivo Municipal, através de Portaria e, em contrapartida exercer a exclusividade da exploração comercial dos espaços previamente definidos na forma indicada neste documento.
- 4.2. O evento "CARNAVAL DO SÃO BENEDITO 2020", realizar-se-á no período de 22 a 25 de fevereiro de 2020, devendo toda a estrutura necessária estar devidamente



montada pela Permissionária nos locais onde acontecerão os eventos, com total aprovação da Coordenação da Comissão do Carnaval, em até 2 (dois) dias antes de seu início e removida, com a total liberação do espaço, em até 3 (três) dias após o término do evento.

- 4.3. O Município de São Benedito não arcará com pagamento de despesa para a realização de qualquer atividade atinente a execução dos serviços referentes ao evento "CARNAVAL DO SÃO BENEDITO 2020", não comtemplada neste Termo de Referência.
- 4.4. Nenhum vínculo de natureza empregatícia terá a permissionária e seus empregados com a Prefeitura Municipal do São Benedito, ficando, ainda, por conta da permissionária as despesas com taxas, tributos, e demais despesas decorrentes da utilização do espaço ou da atividade.
- 4.5. A permissionária responderá, civil e criminalmente, pelos prejuízos causados ao espaço ora cedido, ou aos servidores da Prefeitura Municipal, a que der causa, ou pelos danos causados por seus subordinados, empregados, prepostos ou contratados.
- 4.6. O valor mínimo a ser pago pela permissão de uso será de **R\$ 30.000,00 (***Trinta mil reais***)**.
- 4.6.1. A permissionária deverá recolher em Conta da Prefeitura Guia de Recolhimento, até no máximo o 30º (trigésimo) dia após a convocação para assinatura do contrato, desde que não exceda a data de início da realização do evento, o valor constante de sua proposta comercial;
- 4.7. Os proponentes deverão obrigatoriamente comprovar larga experiência na realização de eventos de grande porte, incluindo Carnavais municipais, bem como comprovar através de atestados podendo apresentar ainda materiais publicitários, contratos e fotos da produção dos mesmos.
- 4.7.1. Deverão estar com todas as certidões municipais, federais e estaduais em dia.

5. OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

5.1. A Permissionária deverá executar todo o projeto do evento "CARNAVAL DO SÃO BENEDITO 2020", nos locais abaixo indicados, responsabilizando-se pela locação, montagem e desmontagem de toda a infraestrutura indicadas a seguir, tudo devidamente especificado e dimensionado neste Termo de Referência, e Planta em anexo, parte integrante deste.

a) LOCAL: ESPAÇO DO CARNAVAL



Montagem Obrigatória:

- Toda a estrutura necessária a execução do evento, bem como:
- TAPUMES PARA FECHAMENTO COMPLETO DA ÁREA DA PRAÇA 25 DE NOVEMBRO, CONFORME METRAGEM APRESENTADA NA PLANTA EM ANEXO.
- SOM E LUZ
- P.A.
- 36 LS AUDIO 210Y
- 24 Sub LS AUDIO
- 04 Console (01 Mixer Rack; 01 SC 48; 01 VI 2000; 01 PM 5D)
- 12 Monitores SM 400 @ 04-SUB D.A.S ativo (Side)
- 02- SUB FZ ativo (Sub de bateria e percussão)
- 32- Aero 12 (as caixas aero 12 são usadas das seguintes maneiras: Side Front fill Daley)
- BACK LINE
- 02 Fender Twin Reverb
- 02 JCM 900
- 01 Amplificador de baixo Ampeg SVT 7 Pro (caixa com 8 falantes de 10")
- **40- DIRECT BOX**
- 30 Pedestais grande
- 10- pedestais pequenos
- 10- Garras LP

Bateria Pearl (configuração: Bumbo 22; Tons 10-12-14-16; 05 Estante de Pratos, 01 Estante de Caixa, 01 Banco)

- 02- Mult Cabo de 56 vias
- MICROFONES

SHURE SM 57

SHURE SM 58



SHURE SM 81 SHENHEISER 904 SHURE UR4 duplo SM58 BETA

- GRID

120 M/L -Q50

160 m/l - Q30

- PRATICAVEIS

50- Praticáveis (com pé telescópico de 0,50cm a 1m ou com rodas)

- ILUMINAÇÃO
- 28-MH 4
- 30-5r
- 14-Spot
- 48- Par led
- 12- Atomic
- 8- Mini brut
- 24- Refletores Par 64

Mesa Avolite

Mesa de Luz MA, comando Wing

- 04- Maquinas de fumaça
- 20- Ribalta 3w

- PAINEL DE LED @ 40 M2- PAINEL DE LED P6

- 02 UN Portal de 10 x 5mt. em treliças de alumínio
- 01 UN Portal de 5x 5mt. em treliças de alumínio
- 01 UN 600 mts de Fechamento 2,00m, de altura, por 2,50m de comprimento em madeira ou alumínio.

- SANITÁRIO QUÍMICOS



60 UN de Sanitários químicos de cabine sanitária com reservatório de no mínimo 200 litros, teto translucido com no mínimo uma manutenção por dia. As unidades sanitárias deverão estar montadas e entregues a comissão organizadora no máximo até 02 dias que antecede o evento. Incluso equipe de limpeza.

- PALCO

Palco nas medidas 16 x 12,totalizando 25m de boca com house mix 3x2, coberta montados em treliças de alumínio em 2 aguas, coberto com lona branca antechamas com piso chapeado em madeira e aço carbono com proteção de grades laterais no piso, e com escada e corre mão na altura do piso, com largura mínima da escada de 1.60 nível do piso do palco, 3 camarim de no mínimo 4x5m montada ao lado do palco. A estrutura do palco devera acompanhar suporte de flay para sustentação do P.A do som, toda estrutura do palco deverá seguir as normas de segurança conforme CBMMG com art da empresa contemplada.

- GERADOR

Grupo gerador silenciado de mínimo 250 kva tensão 110 /220 volts com caixa de distribuição de energia e chave reversora de acordo com a capacidade do gerador e com no mínimo 4 lances de cabos de 30 metros cada um, de condução de energia de 70mm com autonomia 12 horas diária com abastecimento e manutenção por conta da empresa contemplada, o gerador deverá seguir as normas do CBMMG

A empresa contratada deverá manter no local outro gerador no local do evento de stand bye se acaso o locado der problema para não comprometer o andamento do evento.

Grupo gerador silenciado de mínimo 180 kva tensão 110 /220 volts com caixa de distribuição de energia e chave reversora de acordo com a capacidade do gerador e com no mínimo 4 lances de cabos de 30 metros cada um, de condução de energia de 70mm com autonomia 12 horas diária com abastecimento e manutenção por conta da empresa contemplada, o gerador devera seguir as normas do CBMMG

A empresa contratada deverá manter no local outro gerador no local do evento de stand bye se acaso o locado der problema para não comprometer o andamento do evento.

- CAMAROTE



03 UN - 50X10MTS PISO 02 NIVEIS COBERTA EM LONA TRANSPARENTE, ENCARPETADO E DECORADO COM MALHA BCA.

- EQUIPE DE SEGURANÇA

Mínimo de 100 homens treinados e capacitados por noite de evento;

b) LOCAL: PRAÇA 25 DE NOVEMBRO

Montagem Obrigatória, palco, som e iluminação:

- A permissionária deverá realizar o fechamento do espaço para realização de evento cujo projeto deverá ser previamente aprovado pela Coordenação da Comissão do Carnaval, sob pena de sua não realização.
- Contratação de duas atrações musicais de porte regional, aprovadas pela Coordenação da Comissão do Carnaval, para cada noite em que se realizarão o evento;
- Bares com atendentes e todo o material necessário para o seu perfeito funcionamento (Projeto deverá ser previamente aprovado pela Coordenação da Comissão do Carnaval);
- Disciplinadores para fechamento;
- Decoração com projeto previamente aprovado pela Coordenação da Comissão do Carnaval;
- Cabos, conexões e passa cabos suficientes e compatíveis com o perfeito funcionamento do espaço;
- Equipe mínima composta por 100 pessoas para a segurança;
- Garantir entrada gratuita ao público à área definida em projeto.

Montagem Opcional:

- A permissionária poderá opcionalmente montar estrutura de bar, camarote, front e Lounge com acesso mediante a compra de ingresso. Todo o projeto deverá ser previamente aprovado pela Coordenação da Comissão do Carnaval, sob pena de sua não realização.
- 5.2. É de responsabilidade da Permissionária, o fornecimento de material humano qualificado, inclusive de segurança, a fim de suprir as necessidades de montagem e desmontagem de todos os equipamentos em cena, bem como transporte,



hospedagem e alimentação da(s) equipe(s). É também de sua inteira responsabilidade o transporte de todo o equipamento até o local determinado e consequente retirada dos mesmos. A permissionária deverá manter a guarda dos equipamentos descritos no objeto do contrato, sob sua restrita responsabilidade durante a realização dos eventos.

- 5.2.1. A Permissionária deverá concluir a montagem dos equipamentos descritos neste edital e no Projeto (Anexo I), seguindo as normas de segurança, mínimas e máximas (capacidades estruturais, pesos, medidas, cargas elétricas, etc.) e com acompanhamento de um engenheiro responsável.
- 5.3. A permissionária compromete-se ainda a:
- a) Providenciar as licenças junto aos órgãos públicos competentes, apresentando-as à Coordenação da Comissão do Carnaval do São Benedito 2020;
- b) Assegurar o acesso aos espaços objetos desta permissão aos servidores da Prefeitura Municipal do São Benedito, no exercício da fiscalização do contrato, bem como aos servidores das entidades de fiscalização externa;
- c) Não realizar intervenções que comprometam a boa aparência do local;
- d) Não afixar, e não permitir que qualquer pessoa afixe, cartazes, folders, ou qualquer tipo de propaganda que contrarie às posturas municipais;
- e) Disponibilizar no mínimo 30% (trinta por cento) dos materiais publicitários para a logomarca da Prefeitura do São Benedito e do Carnaval do São Benedito.
- f) Atender todas as exigências da vigilância sanitária;
- g) Disponibilizar recipientes para coleta de resíduos adequadas aos espaços, que deverão existir na área interna e externa, de fácil limpeza e providos de tampo, bem como ter acondicionados sacos de lixo apropriados, ou recipientes descartáveis;
- h) Manter toda a equipe de trabalho devidamente trajada e credenciada para o serviço bem como com a utilização de equipamento de proteção individual EPI, conforme o caso;

6. DA EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DOS ESPAÇOS

6.1. BARES DA AVENIDA, CAMAROTES, RESTAURANTES E DEMAIS ESPACOS ITINERANTES

- Os bares montados pela permissionária são de sua inteira responsabilidade. A permissionária poderá, mediante autorização da Coordenação da Comissão do Carnaval, locar, sublocar, ceder ou emprestar a terceiros, ciente de suas responsabilidades Civil, Fiscal, Organizacionais, Trabalhistas, etc. Os dividendos



destas operações pertencerão a permissionária e poderão se destinar para o pagamento das despesas de estruturas de palco, som, iluminação, etc.

Os terceiros deverão ser selecionados e apresentados à Coordenação da Comissão do Carnaval até 5 dias que antecedem o evento, ficando na responsabilidade da permissionária o recebimento de eventuais dividendos pela locação, sublocação, cessão ou empréstimo desse espaço.

- A permissionária poderá cobrar ingressos para acesso das pessoas aos camarotes, fronts e lounges pertencendo ao mesmo os dividendos pela exploração econômica.
- À instalação de barracas destinadas à venda de comidas e outros produtos serão de direito exclusivo da permissionária.

6.2. PUBLICIDADE/ MERCHANDISING

6.2.1. A permissionária deverá obrigatoriamente produzir e instalar em toda a extensão dos locais onde se realizarão os eventos do Carnaval 2020 materiais publicitários descritos nos itens abaixo com a assinatura da prefeitura de São Benedito e do evento Carnaval 2020 em no mínimo 20% da área de visibilidade de cada peça produzida e instalada de acordo com as descrições a seguir.

a) AREA DESTINADA AO CARNAVAL

- Área de Visibilidade Externa do Camarote (Plotagem de toda a estrutura visível externamente guarda corpo, fechamento, entre outros);
- Bares
- Palco Testeira, fundo de palco ou painel de led;
- -Postes Em todos os postes -Instalação Opcional;
- -Totens Instalação Opcional;
- -Painel de Led-Fundo de Palco 4x3;

7. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DO SÃO BENEDITO

- 7.1. O Município do São Benedito, através da Secretaria do Turismo e Meio Ambiente, responsabilizar-se-á por todo o planejamento e organização do Carnaval do São Benedito 2020, estando à frente dos trabalhos a Coordenação da Comissão do Carnaval do São Benedito 2020, bem como arcará com todas as despesas referentes à:
- Despesas com água e energia elétrica para execução dos serviços de montagem e a limpeza dos locais onde ocorrerão os eventos;



- Publicidade em mídias sociais;
- Contratação de até 4 Atrações Musicais de porte Nacional, sendo no máximo 1 para cada dia de evento;
- Iluminação de poste públicos no espaço do evento;
- Fiscalização das estruturas físicas e elétricas montadas/instaladas no local dos eventos;
- Equipe de fiscalização para fazer autuação nos casos de publicidade e venda de materiais desautorizados. (Fica a cargo do permissionário disponibilizar equipe de auxiliares de fiscalização para garantir a cobertura de toda a avenida);
- Ao Município do São Benedito, fica garantido o direito de receber, de forma direta, patrocínios governamentais, o qual fará jus às ações publicitárias, promocionais e merchandising de interesse da patrocinadora.

8. DIREITOS DA PERMISSIONÁRIA

- 8.1. A detentora da permissão terá o direito à:
- Exclusividade na exploração dos bares instalados no local dos eventos, com direito de comercialização da marca de bebidas alcoólicas e não alcoólicas, tais como: whisky, vodka, cerveja, energético, refrigerante, água com e sem gás, dentre outras;
- Exploração dos restaurantes/barracas no local dos eventos, com exclusividade do direito de distribuição e comercialização de comidas diversas, tais como: refeições, lanches e petiscos em geral;
- Venda de ingressos de acesso aos camarotes, fronts e lounges, devendo ser dado ampla publicidade aos preços e locais para sua aquisição, podendo o valor do ingresso variar conforme lei mercadológica de oferta/procura;
- E obrigatória a ampla publicidade aos preços e locais para sua aquisição, com antecedência ao início dos eventos.
- Exclusividade na realização de ações publicitárias, promocionais e merchandising nas áreas e equipamentos onde ocorrerão os eventos do Carnaval do São Benedito 2020.
- 8.2. A detentora da permissão poderá, desde que autorizada pela Coordenação da Comissão do Carnaval, formar parcerias com pessoas jurídicas, com fins de subsidiar os custos com os eventos, ficando ciente de que, é de sua inteira responsabilidade tal parceria.
- 8.2.1. A parceria mencionada no item anterior não poderá ser formalizada com empresas cujos sócios, administradores, diretores, representantes, etc., sejam,



inquestionavelmente, atrelados a propagandas político-partidárias, nem com empresas que tenham como nome de fantasia o nome do proprietário/sócio.

8.2.2. Fica sujeito à aprovação pela Coordenação da Comissão do Carnaval, a formalização de parcerias de qualquer natureza entre a permissionária e terceiros.

9. DO PROCESSO LICITATÓRIO

9.1. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

- **9.1.1** Cada licitante deverá apresentar todos os documentos exigidos inicialmente por meio da internet, sendo:
- a) a Proposta de Preços de acordo com o modelo do Anexo II e seus anexos através do sistema;
- b) os documentos de habilitação através do e-mail indicado pela Comissão de Licitações e Pregões;
- **9.1.1.1.** Os documentos, em formato de arquivo, a serem enviados via internet somente poderão ter as extensões *.doc, *.xls, ou *.pdf.
- **9.1.1.2.** Os documentos a serem enviados via internet também poderão ser reunidos em um conjunto de arquivos comprimidos (*.zip ou *.rar), desde que os arquivos agrupados mantenham as extensões dispostas no subitem anterior.
- **9.1.2.** Salvo os documentos cuja verificação da autenticidade possa ser feita mediante consulta direta em sítios oficiais na internet, todos os documentos enviados à Comissão via e-mail: **licitacaosb@hotmail.com**, para fins de classificação ou habilitação, deverão ser enviados, quando solicitados pelo pregoeiro, à sede da Comissão de licitação e Pregões no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contado a partir do 1° dia útil subsequente a convocação do pregoeiro.



- **9.1.3.** Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada autenticidade pelo pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio.
- **9.1.3.1.** Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, salvo disposição normativa em contrário, devidamente provada pelo licitante no ato da apresentação do documento.
- **9.1.3.2.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de preço.
- **9.1.3.3.** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à Proposta de Preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- **9.1.3.4.** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.
- **9.1..5.** Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.
- **9.1.3.6.** Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão de Licitação e Pregões.



9.1.4. O licitante que apresentar documento em desacordo com o disposto neste item será eliminado e não participará da fase subsequente do processo licitatório.

9.1.5. O pregoeiro poderá também solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada.

9.2. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.2.1. A Proposta de Preços ou descrita em Informações Adicionais, <u>sob pena de desclassificação</u>, deverá ser elaborada em formulário específico, conforme o Anexo II deste instrumento, e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem a identificação do fornecedor (proibido a inclusão do endereço, telefone entre outras informações que possam identificar o licitante), caracterizando o produto proposto no campo discriminado, contemplando todos os itens, em conformidade com o termo de referência – Anexo I do Edital a qual conterá:

- 9.2.1.1. Prazo de execução conforme os termos do termo de referência;
- **9.2.1.2.** Prazo de validade da Proposta de Preços não inferior a 60 (sessenta) dias;
- **9.2.1.3**. Especificação clara do objeto, de acordo com o Anexo I deste Edital;
- **9.2.1.4.** Valor global da Proposta de Preços por extenso;
- **9.2.1.5.** Declaração de que irá arcar com todas as despesas inerente a esta permissão, estando incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução dos serviços referentes a tributos, encargos sociais, e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação, tudo conforme este termo de referência.



- **9.2.1.6.** Declaração de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta de Preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
- **9.2.2.** O encaminhamento de Proposta anexada ou descrita em Informações Adicionais pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Propostas e lances.
- **9.2.3.1.** Os preços propostos deverão respeitar o valor mínimo proposta por este Município, constante no item 4.6. deste termo de referência.
- **9.2.3.2.** O valor ofertado será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- **9.2.3.3.** Não serão adjudicadas Propostas com valor inferior ao valor mínimo estimados para a permissão.
- **9.2.4.** Somente serão aceitas Propostas elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pelo pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues o pregoeiro por meio do sistema.
- **9.2.5.** QUALQUER LICITANTE QUE SE IDENTIFICAR DE QUALQUER FORMA SERÁ SUMARIAMENTE EXCLUIDO DA DISPUTA.
- 9.2.5.1. Será desclassificada a Proposta apresentada em desconformidade com o item9.



9.2.6. Encerrada a fase de lances e/ou negociação, havendo ou não mudança do valor inicial, depois de declarado aceito o valor proposto, o licitante vencedor deverá encaminhar Proposta final consolidada, em original, devidamente assinada, com os preços atualizados, por e-mail: licitacaosb@hotmail.com, até 24 (vinte e quatro) horas após a convocação feita pelo pregoeiro e no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a convocação do pregoeiro para o endereço: Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, São Benedito – Ceará, CEP.: 62.370-000. Att. Comissão de Licitação e Pregões da Prefeitura Municipal de São Benedito/CE, ao pregoeiro Oficial do Município.

9.2.6.1. A PROPOSTA FINAL CONSOLIDADA deverá ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes dados:

a) Nome do proponente, endereço, telefone, e-mail, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ ou CPF;

b) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, telefone, e-mail, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contratos em nome da empresa, se não for o caso do sócio administrador identificado no momento da habilitação.

9.2.6.2. A PROPOSTA FINAL CONSOLIDADA deverá conter todos os requisitos tratados no subitem **9.2.1.** atualizado em consonância com o valor obtido após a fase de lance/negociação.

9.3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



9.3.1. OS INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS NA PREFEITURA DE SÃO BENEDITO/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (sub itens **9.3.3 a 9.3.7**), os quais serão analisados pelo pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

9.3.2. Os documentos relativos à fase de Habilitação, compreendidos no item 6 deste instrumento, deverão ser enviado para o e-mail licitacaosb@hotmail.com no prazo de até, 24 (vinte e quatro) horas, após convocação do pregoeiro com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, juntamente com a Proposta de Preços Ajustada ao novo valor ofertado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil subsequente a convocação do pregoeiro, para o endereço: Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, São Benedito – Ceará, CEP.: 62.370-000. Att. Comissão de Licitação e Pregões da Prefeitura Municipal de São Benedito/CE, o pregoeiro Oficial do Município

9.3.2.1. Os licitantes convocados para apresentarem os documentos, se caso já estiverem sido declarados habilitados anteriormente para outros lotes/itens, deverão apresentar apenas os documentos que caso se encontrem vencidos, acompanhados de sua Proposta Consolidada referente ao lote/item arrematado.

9.3.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.3.2.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

9.3.2.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO em vigor devidamente



registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

9.3.2.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

9.3.2.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.2.5. DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO de todos os sócios ou do proprietário, conforme o caso.

9.3.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.3.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



9.3.3.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

9.3.3.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

9.3.3.5. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Geral ou ISS);

9.3.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);

9.3.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do titulo VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Alterada pela LEI Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011.

9.3.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.3.4.1. Certidão de negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.3.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, acompanhado dos



termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente;

9.3.4.2.1. As Empresas com menos de 01(um) ano de existência que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido de sua existência;

9.3.4.2.2. As Empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, deverão apresentar o seu balanço patrimonial através da escrituração digital SPED (ECD), conforme dispõe o art. 3º da instrução normativa RFB nº 1.594, de 1 de dezembro de 2015 da Receita federal do Brasil. Ficando a exigência do balanço patrimonial do ultimo exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º da Instrução Normativa RFB, bem como o que determina a jurisprudência no acórdão do TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo. Devendo apresentar o certificado da CRP.

9.3.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.3.5.1. Atestados de capacidade técnica da pessoa jurídica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, compatível com a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

9.3.5.2. A Comissão de Licitação, em caso de dúvida acerca da documentação apresentada pelos licitantes, poderá baixar o processo em diligência para averiguação da veracidade das informações apresentadas.

9.3.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.3.6.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei N° . 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7° , da



Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

9.3.6.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

10. DA FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA DO CONTRATO

10.1. Para a execução dos serviços, a permissionária deverá apresentar para a montagem da estrutura, corpo técnico permanente, profissional de nível superior, Engenheiro Civil e Engenheiro Eletricista devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, no caso da permissionária contratar terceiro pessoa jurídica para tal serviço, a comprovação deverá ser apresentada pela empresa contratada, desde que aprovada pela Coordenação da Comissão do Carnaval.

10.1.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Coordenação da Comissão do Carnaval. De acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93.

11. DAS SANÇÕES

11.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato de permissão, deixar de executar os serviços ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do serviços comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São Benedito/CE e será descredenciado no



Cadastro do Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das multas em conformidade com o estabelecido na lei de licitações.

11.2. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

11.2.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de São Benedito/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores Municipais pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.2.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indicio de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à Procuradoria do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria do Município.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. A permissionária vencedora da presente licitação, poderá a critério da permitente, no momento da contratação, prestar garantia numa das modalidades abaixo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro-garantia;



- c) Fiança bancária;
- d) Títulos da Dívida Pública, atendidos os requisitos anteriormente fixados.
- 12.2. A garantia será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato.
- 12.3. A liberação ou a restituição da garantia será realizada após a execução da prestação a que se refere o instrumento contratual, nos termos do parágrafo 4° , do artigo 56, do citado diploma legal.
- 12.4. Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro junto ao GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, em conta específica, a mesma será devolvida monetariamente corrigida, nos termos do parágrafo 4º, Artigo 56 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
- 12.5. A garantia prestada pelo(s) licitante(s) vencedor(es) somente será liberada depois de certificado, pelo GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, desde que o objeto contratado tenha sido totalmente realizado a contento.
- 12.6. A liberação da garantia será procedida no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento do pedido formulado, por escrito, pelo(s) contratado(s).

11. ANEXOS

11.1. Planta do local

ANTONIO COELHO DE PAULA SECRETÁRIO DO TURISMO E MEIO AMBIENTE